



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.553, DE 31 DE JULHO de 1.992.

"Atualiza o valor da UFM/C - Unidade Fiscal do Município de Cajamar, para cobrança dos tributos e demais disposições da lei nº 510 de 02 de setembro de 1.983 que institui o Código Tributário Municipal".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 488, de 14 de março de 1.983, e lei nº 733, de 05 de março de 1.991, e,

CONSIDERANDO que o valor da UFM/C - Unidade Fiscal do Município de Cajamar vigente no mês de agosto de 1.992 era de Cr\$ 42.092,47 (quarenta e dois mil, noventa e dois cruzeiros e quarenta e sete centavos), conforme o disposto no Decreto nº 2.540 de 31 de julho de 1.992, e,

CONSIDERANDO que o valor da UFIR - Unidade Fiscal de Referência do mês de setembro de 1.992, foi fixada pelo Governo Federal em Cr\$ 3.135,62 (Três mil, cento e trinta e cinco cruzeiros e dois centavos), apresentando uma variação de 23,14% em relação ao valor da UFIR do mês de agosto de 1.992. (Cr\$ 2.546,39);

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica fixado em Cr\$ 51.832,67 (Cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros e sessenta e sete centavos), o valor da UFM/C - Unidade Fiscal do Município de Cajamar, para cobrança dos tributos e demais disposições da legislação tributária municipal, para o mês de setembro de 1.992

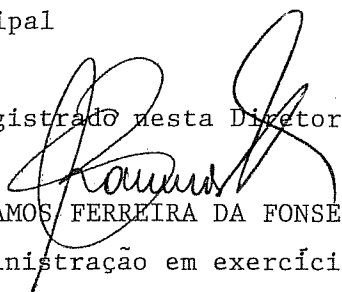
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 31 de agosto de 1.992.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


SEVERINO DOS RAMOS FERREIRA DA FONSECA

Diretor de Administração em exercício